

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.517/2022, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre alterações na Lei 2.251 de 27 de dezembro de 2018.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.251 de 27 de dezembro de 2018.

“Art. 1º - Fica regulamentado o Bônus de Desempenho Educacional – correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores em efetivo exercício das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com base na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que é calculado com base nos dados sobre a aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, ou seja, com informações enviadas pelas Escolas Municipais e médias de desempenho nas avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP de acordo com as seguintes metas e condições;”

Art. 2º - Acrescenta incisos ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.251 de 27 de dezembro de 2018.

“I - Serão bonificados os servidores lotados nas unidades de ensino premiadas no ano da divulgação dos resultados das avaliações pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

II - O valor da bonificação será calculado de forma proporcional ao tempo de lotação do servidor na unidade de ensino premiada e

III - O servidor que estiver lotado em duas ou mais unidades de ensino premiadas receberá o equivalente a carga horária relacionada a unidade de ensino de melhor classificação nas avaliações.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 07 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio